

EDITAL SECVCR N. 132, 23 de julho de 2025

O Excelentíssimo Desembargador Manoel Barbosa da Silva, Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, considerando a [Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho](#) (Provimento n. 4/GCGJT/2023, art. 131), o [Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT n. 61/2024](#) (art. 7º, § 6º) e a [Resolução Conjunta TRT3 GP/GCR n. 136/2020](#) (art. 16), no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Faz saber, para todos os efeitos jurídicos, aos interessados que virem o presente Edital ou dele tomarem conhecimento, em especial às partes e seus procuradores, que, após esgotadas todas as diligências possíveis de localização dos beneficiários identificados e não havendo informações disponíveis para transferências de saldos de depósitos judiciais e/ou recursais em processos arquivados definitivamente e/ou eliminados, determinou-se, nos autos do Pedido de Providência n. 0000611-49.2025.2.00.0503, a centralização das contas-poupança abertas individualmente em nome dos beneficiários, por determinação das Varas do Trabalho e do Núcleo Garimpo, perante a Caixa Econômica Federal, agência 0620, nesta Capital, conforme relação constante do [Anexo](#) deste Edital.

Por este Edital, ficam os eventuais interessados cientes para solicitar o levantamento dos valores atualizados diretamente junto à agência 0620 da Caixa Econômica Federal, nesta Capital, com identificação completa da parte solicitante, dos dados da conta-poupança (vide [Anexo](#) deste Edital), dos documentos comprobatórios da titularidade do respectivo saldo e do instrumento de mandato atualizado (procuração), se for o caso.

Na hipótese de saque do valor depositado, a agência 0620 da Caixa Econômica Federal deverá enviar o respectivo comprovante à Secretaria da Corregedoria para adoção das providências pertinentes.

Ficam cientes, ainda, de que, decorridos 10 (dez) anos, contados da primeira inclusão/publicação da conta-poupança neste Edital, sem o devido resgate, ficará caracterizado o abandono do depósito e, por conseguinte, a sua conversão em renda em favor à União, conforme dispõem o [Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT n. 61/2024](#) e a [Resolução Conjunta TRT3 GP/GCR n. 136/2020](#) (art. 16, § 3º).

E para que chegue ao conhecimento de todos é lavrado o presente Edital, subscrito pelo Secretário da Corregedoria e da Vice-Corregedoria, Mozart Secundino de Oliveira Júnior.

Belo Horizonte, 23 de julho de 2025.

MANOEL BARBOSA DA SILVA

Desembargador Corregedor

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região